

# COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - SL

## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 224/2019, de 02 de abril de 2019

**Dispõe sobre manifestação da administrada TIM Celular S.A, referente aos Protocolos Gerais nºs 7429/2018, 7430/2019, 7431/2019, 7432/2019, 7433/2018, 7434/2018, 7442/2018, 7443/2018, 7452/2018 e 7454/2018, resultantes dos Autos de Infração nºs 3071/2018, 3070/2018, 3069/2018, 3068/2018, 3067/2018, 3066/2018, 3075/2018, 3074/2018, 3072/2018 e 3073/2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.292, de 22 de outubro de 2010 e, após reunião mensal ocorrida em 02/04/2019, que tratou do caso específico da administrada TIM CELULAR S.A, referente aos Protocolos Gerais números 7429/2018, 7430/2019, 7431/2019, 7432/2019, 7433/2018, 7434/2018, 7442/2018, 7443/2018, 7452/2018 e 7454/2018, resultantes dos Autos de Infração números 3071/2018, 3070/2018, 3069/2018, 3068/2018, 3067/2018, 3066/2018, 3075/2018, 3074/2018, 3072/2018 e 3073/2018. que trata de infrações ambientais e penalização em desfavor do administrado, decidiu:

**Art. 1º** - Que, em que pese não restarem dúvidas da culpabilidade da administrada perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente com relação a operação das ERB's sem as devidas Licenças Ambientais, mesmo após este ter exaurido as instâncias administrativas na busca da ampla defesa e do contraditório, as infrações apuradas em desfavor da administrada nos autos dos processos N.º 3071/2018; 3070/2018; 3069/2018; 3068/2018; 3067/2018; 3066/2018; 3075/2018; 3074/2018; 3072/2018 e 3073/2018 foram devidamente mantidas e validadas.

**Art. 2º** - Desta forma, confirma-se a aplicação da sanção pecuniária de 3.206,76 (três mil, duzentos e seis com setenta e seis) UPM's, em virtude da infração cometida sendo multiplicada pelo valor do UPM no corrente ano (R\$3,79), chegava-se ao montante de **R\$ 12.153,62 (Doze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)** por autuação..

**Art. 3º** - Assim, a condenação **totaliza o montante de 32.067,60 (trinta e dois mil, sessenta e sete com sessenta) UPM's, totalizando R\$ 121.536,20 (Cento e vinte um mil, quinhentos e trinta e seis reais, e vinte centavos)** referente aos Protocolos Gerais números 7429/2018, 7430/2019, 7431/2019, 7432/2019, 7433/2018, 7434/2018, 7442/2018, 7443/2018, 7452/2018 e 7454/2018, resultantes dos Autos de Infração números 3070/2018, 3069/2018, 3068/2018, 3067/2018, 3066/2018, 3075/2018 e 3074/2018 .

# COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - SL

## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 224/2019, de 02 de abril de 2019

**Art. 4º** - Ante o exposto, resta a administrada a possibilidade de realização de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo, ou, o pagamento integral da sanção pecuniária respectiva a cada processo administrativa estipulada na presente Resolução no prazo de **30 dias** (trinta).

**Art. 5º** - Revogam as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 02 de abril de 2019.

Darci Zanini

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Carina Sedrez;

Gilmar Zwetsch;

Vitória Regina Casagrande Viel;

Nilton César de Oliveira;

Maria do Carmo R. Moraes;

Henrique A. Schuster;

Flávio André Teixeira;

Glauco Dias Jorge;

Silvia Maria Becker de Quadros;

Susana Margarida Brand;

Marcus Evangelista Leal;

Josué Carvalho dos Santos;

Jaqueline Araújo Pilar;

Ursula Strauch;

Queli Souza de Matos;